



## Câmara Municipal de Juquiá

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	2023278
Ementa	09/2023 - Projeto de Lei Complementar
Autor	Gilberto Tadashi Matsusue
Matéria	Projeto de Lei Complementar 9/2023
Documento protocolado por <b>Luciene</b> em <b>04/08/2023 12:04:51</b>	

  
Luciene Marinho da Silva  
Assistente Administrativo  
RG nº 25.840.614-8

Juquiá, 03 de Agosto de 2023.

MENSAGEM Nº 09/2023

Prezado Senhor;

Submeto a Vossa Excelência e nobres Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 09/2023, que altera a Lei Complementar nº 48/2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Juquiá e dá outras providências.

Justificamos as alterações por tratar-se de veículo de carga pesada, onde o Código de Trânsito Brasileiro exige no mínimo, a habilitação de categoria "c". Assim como a alteração da referência salarial, considerando a equiparação das responsabilidades e operações realizadas com as do cargo de operador de máquinas.

Anexamos o impacto financeiro como demonstrativo para essas alterações.

A fim de regularizarmos de forma legal, encaminhamos o referido Projeto de Lei, para apreciação e aprovação.

Atenciosamente;



GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal

A  
Sua Excelência  
JOSE ANTONIO FREIRE  
Presidente da Câmara Municipal  
Juquiá/SP

**PROJETO DE LEI COMPL. Nº 09/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**Altera a Lei Complementar nº 48/2010, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e remuneração da Prefeitura Municipal de Juquiá, institui tabelas de vencimento e dá outras providências.**


GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Ficam alterados os anexos I e IX, da Lei Complementar nº 48/2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Juquiá.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 03 DE AGOSTO DE 2023.



GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**MANTIDOS E CRIADOS**

Grupo ocupacional: Operacional

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Operador de Máquinas Agrícolas	8	2



**ANEXO IX**  
**DESCRIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO**

**OPERACIONAL**

**Operador de Máquinas Agrícolas**

Requisitos de provimento: ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação categoria "C".

